



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

UNIDADE UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026/GEPEM – TUTOR A DISTÂNCIA - CADASTRO DE RESERVA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB/UFPEL) torna pública a abertura de inscrições para seleção de **cadastro de reserva** de bolsistas no âmbito do Programa UAB/CAPES, para atuação como **Tutor** no Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM/UFPEL), na modalidade a distância, nos termos das normas vigentes da CAPES e regulamentos internos da UFPEL, conforme disposições deste Edital.

1.2. As inscrições estarão abertas no período de 25 de fevereiro de 2026 a 12 de março de 2026 e deverão ser realizadas por meio do seguinte e-mail gepem.coordenacao@ufpel.edu.br.

1.3. Os bolsistas selecionados atuarão em apoio ao GEPEM/UFPEL, conforme as disposições das Portarias CAPES nº 309/2024 e nº 33/2023, da Instrução Normativa CAPES nº 1/2024, dos Pareceres nº 00442/2024/GAB/PFFUFPEL/PGF/AGU e nº 00405/2024/GAB/PFFUFPEL/PGF/AGU, da Nota Jurídica nº. 00033/2025/GAB/CONSU/PFFUFPEL/PGF/AGU, bem como demais normativos aplicáveis.

1.4. O(a) candidato(a) deverá ler integralmente este Edital e assegurar-se do atendimento a todos os requisitos exigidos, visto que a efetivação da inscrição implica a ciência e a concordância com as condições estabelecidas, inclusive eventuais aditamentos, comunicados ou instruções complementares divulgados no decorrer do processo seletivo, não sendo admitido alegar desconhecimento.

1.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.6. A concessão de bolsa pelo Sistema UAB está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) estar ciente de que eventual suspensão do repasse de recursos poderá implicar a interrupção das atividades.

1.7. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFPEL.

1.8. A vigência das bolsas está condicionada ao período de execução do curso, conforme cronograma aprovado pela CAPES, podendo ser interrompida em caso de indisponibilidade orçamentária.

1.9. O extrato deste Edital será divulgado no site da UAB/UFPEL, no seguinte endereço: <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/>.

1.10. Dúvidas, envios de recursos e demais tipos de submissões de documentos relativos ao Edital em tela devem ser direcionadas para o e-mail: gepem.coordenacao@ufpel.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção tem por finalidade o preenchimento de Cadastro de Reserva (CR) para atuar na função de **Tutor**, conforme definido no Quadro I (em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024).

QUADRO I - Vagas por Polo de Apoio e Titulação exigida

Polo de Apoio	Titulação	Vagas
Porto Alegre	Formação de nível superior, graduação em licenciatura ou formação pedagógica	CR
Esteio	Formação de nível superior, graduação em licenciatura ou formação pedagógica	CR
Novo Hamburgo	Formação de nível superior, graduação em licenciatura ou formação pedagógica	CR
Passo Fundo	Formação de nível superior, graduação em licenciatura ou formação pedagógica	CR
Gramado	Formação de nível superior, graduação em licenciatura ou formação pedagógica	CR
Três Passos	Formação de nível superior, graduação em licenciatura ou formação pedagógica	CR
Cerro Largo	Formação de nível superior, graduação em licenciatura ou formação pedagógica	CR
Santana do Livramento	Formação de nível superior, graduação em licenciatura ou formação pedagógica	CR
Cachoeira do Sul	Formação de nível superior, graduação em licenciatura ou formação pedagógica	CR
Agudo	Formação de nível superior, graduação em licenciatura ou formação pedagógica	CR

2.2. O processo seletivo será feito por Polo de Apoio, devendo o(a) candidato(a) optar por **um deles** na ocasião da inscrição.

2.2.1. Serão publicadas duas listas de classificação:

I - Classificação por Polo de Apoio, utilizada para as convocações regulares;
e

II - Classificação Geral, utilizada exclusivamente para eventuais redistribuições de vagas entre Polos, conforme critérios definidos neste Edital.

2.2.2. No ato da inscrição, cada candidato(a) deverá indicar o Polo de Apoio de preferência, sendo vedada a alteração dessa escolha após o encerramento das inscrições.

2.2.3. As convocações ocorrerão conforme a necessidade de preenchimento das vagas e a disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com o cronograma de execução do curso.

2.2.4. Em caso de desistência, desclassificação ou vacância, poderão ser convocados(as) candidatos(as) constantes do Cadastro de Reserva (CR), respeitando-se a ordem de classificação no respectivo Polo.

2.2.5. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar interesse e enviar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido em cada chamamento. O não atendimento ao prazo implicará renúncia à vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

2.2.6. Todas as convocações, comunicados e resultados serão divulgados exclusivamente nos sites oficiais da UAB/UFPeI e/ou do curso, não havendo notificações individuais por outros meios.

2.2.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas ao presente Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

2.2.8. Caso se esgote a lista de classificados(as) de determinado Polo, a Coordenação Institucional da UAB/UFPeI poderá, a seu critério e conforme a necessidade do curso, convocar candidatos(as) de outros Polos, observando a ordem de classificação geral e a titulação mínima exigida.

2.2.9. A convocação para atuação em Polo diverso daquele inicialmente indicado será facultativa, não implicando eliminação do(a) candidato(a) que optar por não aceitar a redistribuição.

2.2.10. As convocações decorrentes de redistribuição de vagas entre Polos serão divulgadas nos mesmos canais oficiais utilizados para as chamadas regulares.

2.2.11. A redistribuição de candidatos(as) poderá ocorrer enquanto houver vigência das bolsas e necessidade de tutores nos cursos e Polos vinculados à UAB/UFPeI, conforme autorização e disponibilidade orçamentária da CAPES.

2.3. O processo seletivo estabelecerá vagas para ações afirmativas oferecidas para candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais, conforme art. 13, parágrafo VIII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.4. A ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas utilizará como parâmetro as diretrizes da Resolução CONSUN/UFPeI nº 05/2017, complementada pela Resolução CONSUN/UFPeI nº 16/2017 (que reserva 25% das vagas para candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e pela Resolução CONSUN/UFPeI nº 54/2021 (que reserva 5% das vagas para pessoas travestis e transexuais).

2.5. Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos(as) em ordem decrescente de acordo com a nota final:

I - lista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) e optantes por vaga de ação afirmativa;

II - lista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência.

2.6. Os(As) candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, com deficiência e travestis ou transexuais concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às de

ampla concorrência, conforme sua classificação geral no processo seletivo.

2.7. A aprovação de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais classificados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

2.8. Em caso de desistência de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados(as) em vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato(a) da mesma categoria, conforme a classificação.

2.9. A distribuição das vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas, com deficiência e travestis ou transexuais seguirá a seguinte proporção:

- I - 12,5% para candidatos(as) negros(as) e quilombolas;
- II - 6,25% para candidatos(as) indígenas;
- III - 6,25% para candidatos(as) com deficiência;
- IV - 5% para candidatos(as) travestis ou transexuais.

2.10. Persistindo a vacância nas vagas destinadas às ações afirmativas, estas poderão ser redistribuídas entre os(as) candidatos(as) dos demais grupos do acesso afirmativo, conforme prevê a Resolução CONSUN/UFPeI nº 05/2017.

2.11. Na ausência de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, preenchidas conforme a ordem de classificação.

2.12. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade e a disponibilidade de bolsas no Programa Universidade Aberta do Brasil.

2.13. Será organizada uma lista de chamada com os(as) candidatos(as) de acordo com a seguinte estrutura:

I - a lista será composta a partir da classificação dos candidatos, considerando a pontuação obtida no processo seletivo e os critérios das ações afirmativas mencionados acima.

II - o(a) **primeiro(a) candidato(a)** da lista será o(a) ingressante via ação afirmativa pela **Resolução CONSUN/UFPeI nº 54/2021** que obteve a maior pontuação.

III - o(a) **segundo(a) candidato(a)** será o(a) ingressante via ação afirmativa pela **Resolução CONSUN/UFPeI nº 16/2017** com maior pontuação.

IV - os(as) **três candidatos(as) subsequentes** serão os(as) com maior pontuação na ordem de classificação geral.

V - o(a) **sexto(a) candidato(a)** será o(a) próximo ingressante via ação afirmativa pela **Resolução CONSUN/UFPeI nº 16/2017** com a maior pontuação entre os(as) candidatos(as) ainda não listados(as).

VI - a ordem de chamada seguirá alternando: a cada três candidatos(as) da lista geral, será convocado(a) um(a) candidato(a) via ação afirmativa pela Resolução CONSUN/UFPeI nº 16/2017 ou Resolução CONSUN/UFPeI nº 54/2021, até atingir o(a) **vigésimo(a) candidato(a)**.

VII - o (a) **vigésimo(a) primeiro(a) candidato(a)** será o(a) próximo(a) ingressante via ação afirmativa pela **Resolução CONSUN/UFPeI nº 54/2021** de maior pontuação.

2.14. Esse padrão de alternância entre ações afirmativas e candidatos(as) da lista geral continuará até que todas as vagas previstas neste Edital sejam preenchidas.

2.15. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) deverão fazê-lo em documento específico, **Formulário de Autodeclaração Étnico-racial - Negro(a)** - ver Seção 14. DOS ANEXOS -, preenchido no ato da inscrição no processo seletivo.

2.15.1. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Coordenação de Relações Étnico-Raciais, Gênero e Diversidade (CORDIGEN), e será realizada na presença do(a) candidato(a), em dia, local e forma de realização da atividade informada nos mesmos sites de publicização do Edital, durante o fluxo de seleção previsto no Cronograma.

2.15.2. A identificação da condição autodeclarada de negro(a) será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do candidato perante a banca.

2.16. A pessoa indígena, no ato da inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração Étnico-racial - Indígena** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), bem como apresentar a **Declaração de Pertencimento Étnico - Indígena** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), que deverá ser assinada por três lideranças legitimadas no território indígena ao qual se vincula a **Portaria Declaratória** de reconhecimento do território emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.16.1. Para comprovar o reconhecimento do território indígena a pessoa candidata deverá apresentar, em arquivo PDF, **Portaria ou Extrato de Publicação do ato declaratório** no Diário Oficial da União (DOU).

2.16.2. A documentação referente ao pertencimento étnico será encaminhada para análise exclusiva da CORDIGEN, competindo a esta a avaliação final da regularidade do formulário e da declaração.

2.17. A pessoa quilombola, no ato da inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração Étnico-racial - Quilombola** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), bem como apresentar **Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), que deverá ser assinada por três lideranças legitimadas no território quilombola ao qual se vincula a **Certidão ou o Extrato de Certificação** emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

2.17.1. Para comprovar o reconhecimento do território quilombola a pessoa candidata deverá apresentar, em arquivo PDF, a **Certidão ou o Extrato de Certificação** emitido pela FCP, obtido no portal oficial da instituição, na seção Certificação Quilombola.

2.17.2. A documentação referente ao pertencimento étnico será encaminhada para análise exclusiva da CORDIGEN, competindo a esta a avaliação final da regularidade do formulário e da declaração.

2.18. A pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência** (ver Seção 14. DOS ANEXOS) e apresentar **laudo médico atualizado**, com validade máxima de 12 (doze) meses da data de emissão

2.18.1. No laudo médico solicitado deverá constar:

I - a indicação específica da deficiência;

II - o Código Internacional de Doenças (CID);

III - as especificações clínicas.

2.18.2. A análise da documentação obedecerá aos critérios da legislação vigente, em especial o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

2.18.3. Caberá ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) realizar a verificação documental, bem como emitir parecer técnico sobre a adequação aos requisitos legais e comunicar o resultado ao(a) candidato(a) e à comissão organizadora.

2.18.4. Laudos médicos com validade expirada ou informações insuficientes serão considerados inelegíveis para fins de comprovação.

2.19. A pessoa travesti e transexual, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração de Identidade Trans** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), e deverá apresentar, além do documento de identificação oficial com foto, certidão de nascimento e carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

2.19.1. A documentação referente à identificação como trans será encaminhada para análise exclusiva da CORDIGEN, competindo a esta a avaliação final da regularidade do formulário e da adequação dos demais documentos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo seletivo observará o Cronograma constante do Quadro II deste Edital, bem como os requisitos descritos no Quadro III, que devem ser cumpridos pelos(as) candidatos(as) para a homologação da inscrição.

QUADRO II - Cronograma

Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital	26 de fevereiro de 2026
Período de Inscrição	de 26 de fevereiro a 12 de março de 2026
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	13 de março de 2026
Período para Interposição de Recursos à Homologação Preliminar das Inscrições	de 14 de março a 19 de março de 2026
Divulgação da Decisão dos Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições	20 de março de 2026
Avaliação Curricular	de 20 a 22 de março de 2026
Divulgação do Resultado Parcial	23 de março de 2026
Período para Interposição de Recursos ao Resultado Parcial	de 24 a 29 de março de 2026
Publicação da Decisão dos Recursos e Homologação do Resultado Final	30 de março de 2026

QUADRO III - Requisitos para o deferimento das inscrições

Item	Requisito
1	Ficha de Inscrição (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).
2	Titulação compatível com a área de formação exigida no Quadro I.
3	Termo de Compromisso (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).

4	Formulário de Avaliação Curricular (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).
5	Documentos comprobatórios da pontuação indicada no Formulário de Avaliação Curricular (sendo todos os certificados/comprovantes digitalizados na ordem indicada no anexo correspondente).
6	Currículo Lattes atualizado.
7	Documento de Identificação Oficial com Foto (Exemplo: RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional, entre outros).
8	Comprovante de Residência (Conta de Energia Elétrica, Água, Telefone).
9	Comprovação de vínculo com a UFPel (se servidor efetivo da Instituição).
10	Declaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuação na função (se docente efetivo da Instituição; modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).
11	Documentação referente à participação no processo seletivo via ação afirmativa (Formulários de Autodeclaração disponíveis na Seção 14. DOS ANEXOS).

3.2. Para fins de inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes orientações:

I - enviar, em formato PDF, os documentos listados no Quadro III, devidamente preenchidos e digitalizados, pelo meio indicado neste Edital na Seção 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

II - nomear os arquivos submetidos no momento da inscrição com o nome, sobrenome e nome do documento, em maiúsculas e separados por *underline* (exemplo: NOME_SOBRENOME_IDENTIDADE);

III - submeter um arquivo PDF específico para cada item do Quadro III.

3.3. É de responsabilidade do candidato garantir a legibilidade e a conformidade dos arquivos enviados; documentos cuja digitalização inviabilizar sua leitura serão considerados inválidos, o que ocasionará a desclassificação do(a) candidato(a).

3.4. Será considerado, para fins de inscrição, exclusivamente o primeiro e-mail enviado pelo(a) candidato(a) ao endereço eletrônico indicado neste Edital; eventuais envios posteriores não serão analisados.

3.5. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente aos itens anteriores.

3.6. A homologação das inscrições será divulgada no site <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

3.7. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma do Edital, para o e-mail informado na Seção 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, utilizando o modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS.

3.8. O candidato que desejar concorrer no processo seletivo por meio de ação afirmativa deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar, para o e-mail informado na Seção 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, o Formulário de Autodeclaração correspondente, disponível na Seção 14. DOS ANEXOS.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. São atribuições práticas, operacionais e pedagógicas do(a) bolsista:

I - mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;

- II - acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- III - apoiar os professores no desenvolvimento das atividades de ensino;
- IV - manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- V - estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- VI - participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- VII - elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria, quando solicitado;
- VIII - apoiar operacionalmente a Coordenação do Curso nas atividades presenciais nos polos, quando houverem, em especial na eventual aplicação de avaliações presenciais;
- IX - participar das reuniões dos órgãos colegiados definidos no Projeto Político Pedagógico do curso.

4.2. São atribuições documentais do(a) bolsista, essenciais para a manutenção da bolsa:

- I - elaborar e entregar o Plano de Trabalho Semestral, detalhando as atividades a serem desenvolvidas no período, incluindo objetivos, metodologias, cronograma de execução e indicadores de acompanhamento, em estrita conformidade com as diretrizes da Coordenação do Curso;
- II - elaborar e entregar Relatórios Periódicos de atividades, individualizados, detalhando as atividades realizadas, as metodologias adotadas, os resultados alcançados, os desafios enfrentados e as propostas de melhoria.

4.2.1. O Plano de Trabalho Semestral e os Relatórios Periódicos deverão ser submetidos à Coordenação do Curso para avaliação, observando rigorosamente os prazos e formatos estabelecidos pela UAB/UFPEL e/ou definidos por normativa da CAPES, sendo a aprovação desses documentos condição indispensável para a liberação e manutenção dos valores da bolsa.

4.3. É atribuição adicional do **Tutor**, conforme PPC do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM/UFPEL) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e seguir as normas do GEPEM.

5. DA ATUAÇÃO

5.1. O(A) bolsista atuará em modo remoto, podendo ser convocado(a) para atividades presenciais no Polo de Apoio para o qual se inscreveu, na sede da Faculdade de Educação (FaE), localizada na Rua Coronel Alberto Rosa, 154 - Centro, Pelotas - RS, ou em outros espaços da UFPEL, conforme a necessidade e o planejamento pedagógico da Coordenação.

6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

6.1. A carga horária semanal do **Tutor** convocado para assumir a bolsa será de 20

horas.

6.2. A remuneração correspondente, fixada de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM/RS) e nomeada conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.2. Os critérios de avaliação seguirão, no que couber e em analogia, os procedimentos previstos na Resolução nº 55, de 15 de junho de 2023, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (COCEPE) da UFPel.

7.3. A seleção consistirá em uma Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o Quadro IV, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

7.4. A etapa de **Avaliação Curricular** visa ranquear os candidatos com base na formação e experiência profissional, assegurando critérios objetivos e alinhamento às diretrizes da CAPES.

7.4.1. O(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Avaliação Curricular (ver Seção 14. DOS ANEXOS), conforme os critérios estabelecidos no Quadro IV, e encaminhá-lo devidamente preenchido no ato da inscrição, juntamente com os documentos comprobatórios correspondentes.

7.4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações declaradas e dos documentos apresentados.

7.4.3. Serão considerados apenas os pontos relativos ao título de pós-graduação de maior grau apresentado pelo(a) candidato(a), conforme especificado no Quadro IV.

7.4.4. Não serão computadas as atividades declaradas no Formulário de Avaliação Curricular e que não forem devidamente comprovadas.

7.4.5. A comprovação de experiência docente poderá ser realizada mediante apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

- I - declaração de exercício do magistério, emitida por instituição de ensino;
- II - declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- III - relatório de bolsas concedidas, extraído do site da CAPES;
- IV - certificado de atuação como bolsista de programa de formação;
- V - relatório semestral do Plano de Trabalho Docente, com aprovação institucional.

7.4.6. A experiência profissional em órgão público poderá ser comprovada por meio de certidão ou declaração emitida por autoridade competente, com identificação do emissor.

7.4.7. Para fins de contagem de tempo de experiência, nos casos em que o(a) candidato(a) apresentar vínculos simultâneos no mesmo período, será considerado apenas um dos vínculos, excetuando-se as situações em que os vínculos se referirem a atuações de naturezas distintas, hipótese em que será considerada a experiência de maior pontuação.

7.4.8. É admitida a acumulação de períodos parciais para a comprovação da experiência docente mínima exigida.

QUADRO IV - Critérios e pesos para a Avaliação Curricular

Item	Pontos	Pontuação máxima (100,0 pontos)	Pontuação do(a) Candidato(a)
1. Titulação		30 pontos	
Doutorado completo	30	[Será considerada apenas a maior titulação apresentada]	
Doutorado em curso	25		
Mestrado completo	20		
Mestrado em curso	15		
Especialização <i>lato sensu</i> completa	10		
2. Experiência Profissional		35 pontos	
Docência no ensino superior na modalidade a distância	1,0 ponto por semestre	até 15 pontos	
Docência no ensino superior na modalidade presencial	0,5 ponto por semestre	até 10 pontos	
Atuação em qualquer uma das modalidades de bolsa do Programa Universidade Aberta do Brasil (desde que não computada em outro item desse Quadro)	0,5 ponto por semestre	até 10 pontos	
3. Produção Bibliográfica		20 pontos	
Artigo publicado em evento que tenha relação com a área da Educação	0,5 ponto por publicação	até 5 pontos	
Artigo publicado em periódico que tenha relação com a área da Educação	1 ponto por publicação	até 5 pontos	
Capítulo de livro ou organização de livro, com ISBN que tenha relação com a área da Educação	0,5 ponto por publicação	até 5 pontos	
Livro publicado, com ISBN, que tenha relação com a área da Educação	1 ponto por publicação	até 5 pontos	
4. Produção Técnica e Atividades Formativas em EAD		15 pontos	
Cursos, palestras, oficinas, seminários, minicursos ou capacitações	0,5 ponto por hora	até 10 pontos	
Cursos, palestras, oficinas, seminários, minicursos ou capacitações	0,1 ponto por hora	até 5 pontos	

7.4.9. A etapa de Avaliação Curricular terá valor máximo de 100 (cem) pontos, os quais serão convertidos em nota final na escala de 0,0 a 10,0, de forma proporcional à pontuação obtida e conforme os critérios e pesos estabelecidos neste Edital.

7.4.10. A nota final será arredondada para uma casa decimal, seguindo a regra convencional: quando o segundo decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredonda-se para cima; caso contrário, mantém-se o valor da primeira casa decimal.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os critérios de desempate serão, nesta ordem:

I - maior titulação;

II - maior tempo de docência no ensino superior na modalidade a distância;

III - maior tempo de docência no ensino superior na modalidade presencial;

IV - maior tempo de docência no ensino básico;

V - maior idade;

VI - sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção nas dependências da UFPel, na presença de duas testemunhas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do processo seletivo deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB.

9.2. A divulgação dos resultados deste Edital será disponibilizada igualmente no site da UAB/UFPel, no seguinte endereço: <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/>.

10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

10.1. O cadastramento do(a) bolsista para exercício da função de **Tutor** (após a publicação dos resultados finais e também da efetivação das vagas) autoriza a concessão de bolsa ao(à) candidato(a) selecionado(a), ficando este(a) ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.

10.2. O(A) candidato(a) aprovado será chamado(a) por ordem de classificação em cada Polo, conforme quadro de vagas, ou por ordem de classificação geral, na hipótese de eventual redistribuição de vaga entre Polos, conforme critérios definidos neste Edital.

10.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) e não convocado(a) participará do cadastro de reserva do curso.

10.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá confirmar o aceite da bolsa no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos, a contar da convocação, apresentando a Ficha de

Cadastramento do(a) bolsista (fornecida pela Coordenação do Curso) devidamente preenchida e com firma reconhecida ou com a assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br ou sistema SIPAC.

10.5. O não atendimento da apresentação da Ficha de Cadastramento do(a) bolsista no prazo estipulado configurará desistência, com imediata convocação do(a) candidato(a) subsequente.

10.6. O(a) candidato(a) aprovado(a), caso seja servidor(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) da UFPel, quando convocado(a), deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Horários (fornecida pela Coordenação do Curso), na qual deverá constar:

I - declaração expressa de que sua participação nas atividades da UAB não prejudicará o exercício de suas funções institucionais na UFPel;

II - compromisso formal de cumprir integralmente as normativas da UFPel e as diretrizes da CAPES, assegurando a compatibilidade de horários e o pleno desempenho de suas atribuições acadêmicas e/ou administrativas;

III - ciência de que o descumprimento das obrigações assumidas na declaração poderá acarretar seu desligamento do programa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11. DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

11.1. O(A) bolsista que solicitar desligamento através de pedido oficial deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

11.2. Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o(a) bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pela UAB/UFPel e/ou definido em normativas da CAPES.

11.3. O(A) bolsista poderá ser desligado(a), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

I - término de contrato e não renovação;

II - indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função e ao Plano de Trabalho;

III - desrespeito com colegas e alunos;

IV - redução da demanda de atividades.

11.4. O descumprimento dos prazos de entrega do Plano de Trabalho Semestral ou dos Relatórios Periódicos, sem justificativa formal aceita pela Coordenação do Curso, acarretará as seguintes sanções:

I - na primeira ocorrência: suspensão temporária do pagamento da bolsa, a ser restabelecido somente após a aprovação do documento pendente;

II - na reincidência ou em caso de descumprimento injustificado: desligamento sumário do programa de bolsas, por ato da UAB/UFPel, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo será válido por 1 (um) ano a contar da data da

homologação do resultado final.

12.2. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo.

12.3. O presente Edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção, os(as) candidatos aprovados(as) e que tenham ficado em lista de suplentes poderão ser chamados(as), observada a ordem de classificação e as demais exigências normativas e constantes neste Edital.

13.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de retificações ou complementações.

13.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital.

13.4. Será eliminado(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:

I - cometer falsidade ideológica com prova documental;

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

V - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo eletivo.

13.5. Casos omissos serão julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

13.6. A Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, integram-se ao presente Edital como normas complementares, constituindo cláusulas vinculantes a todos os participantes do processo seletivo.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - NEGRO(A);

II - ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - INDÍGENA;

III - ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA;

IV - ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM

DEFICIÊNCIA;

V - ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO;

VI - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA;

VII - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA;

VIII - ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR;

IX - ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO;

X - ANEXO X - FICHA DE INSCRIÇÃO;

XI - ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO;

XII - ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS;

XIII - ANEXO XIII - FICHA DE CADASTRAMENTO / TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA CAPES.

Pelotas, 26 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Fernando Cezar Ripe da Cruz

Coordenador GEPEN/UFPeI

(Assinado Digitalmente)

Christiano Martino Otero Avila

Coordenador Geral UAB/CAPES



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO MARTINO OTERO AVILA, Professor do Magistério Superior**, em 26/02/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CEZAR RIPE DA CRUZ, Professor do Magistério Superior**, em 26/02/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3682754** e o código CRC **A759B627**.